



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS EM PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (PEMA/UFBA) - PRH 36.1

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão Gestora do Programa de Recursos Humanos em Petróleo e Meio Ambiente da Universidade Federal da Bahia (PEMA/UFBA) - PRH 36.1 comunica aos interessados, a abertura do processo seletivo para preenchimento de vagas para bolsistas de mestrado e doutorado da UFBA (Programas de Pós-Graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente e em Engenharia Química), a ser contratado com recursos provenientes de convênio com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sob gestão da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), tendo a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) como fundação interveniente. Este Edital está em conformidade com as Normas da ANP, FINEP e UFBA.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Recursos Humanos em Petróleo e Meio Ambiente da Universidade Federal da Bahia (PEMA/UFBA) - PRH 36.1 foi criado com o objetivo de formar recursos humanos qualificados em nível de graduação e pós-graduação de modo a se aprofundar conhecimentos, de forma integrada, visando atender uma demanda no setor de petróleo e gás natural, com ênfase em questões estratégicas relacionadas ao meio ambiente e ao petróleo. O PRH 36.1 envolve os cursos de graduação, da UFBA, em Geologia, Oceanografia, Engenharia Química e Engenharia de Minas, além dos programas de pós-graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente e em Engenharia Química.

2. MODALIDADE DA BOLSA

As Bolsas de Mestrado destinam-se a financiar a participação de alunos em curso de mestrado, bem como a elaboração de dissertação em tema relacionado ao setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.

As Bolsas de Doutorado destinam-se a financiar a participação de alunos em curso de doutorado, bem como a elaboração do trabalho de tese em tema relacionado ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.1 Requisitos para bolsista de mestrado e doutorado

- Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente ou no programa de pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Bahia;
- Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- Não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa.

2.2 Deveres do bolsista de mestrado ou doutorado

- Matricular-se nas disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pelo PRH 36.1;

- Apresentar plano de tese ou dissertação sobre tema de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis, comprometendo-se com sua execução e defesa (dissertação de mestrado ou tese de doutorado).
- Comunicar imediatamente à coordenação do PRH 36.1 qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- Apresentar à coordenação do PRH 36.1 os relatórios semestrais, anuais e final com cópias dos trabalhos técnicos e publicações;
- Fazer expressa menção ao apoio financeiro do Programa de Recursos Humanos da ANP (gestão FINEP), conforme modelo disponibilizado pela coordenação, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico resultante de atividade desenvolvida no âmbito da bolsa;
- Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH 36.1 sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- Durante a vigência da Bolsa e após a formatura, manter o Coordenador do Programa e a ANP e a FINEP informados sobre suas atividades profissionais e apresentar, anualmente, sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por um período mínimo de um ano após a conclusão do curso;
- O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

*Outras informações estão disponíveis nas páginas da ANP (<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos>) e da FINEP (<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/prh-anp-finep-gestora>).

3. BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

3.1 Total de bolsas

03 (três) bolsas de mestrado e 01 (uma) bolsa de doutorado.

3.2 Período de vigência da bolsa

A bolsa poderá ter vigência de 12 (doze) meses, condicionada à análise de desempenho, mediante a aprovação pela Comissão Gestora do PRH 36.1, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. Entretanto, o aluno poderá deixar de receber a Bolsa a qualquer momento em que deixar de cumprir, a critério da Comissão Gestora, os procedimentos preconizados pelo PRH 36.1 ou se for reprovado em alguma disciplina.

3.3 Valor da bolsa

R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) mensais para a bolsa de mestrado.

R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais) mensais para a bolsa de doutorado.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Documentos necessários

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- Comprovante de matrícula da UFBA, atualizado, em um dos cursos de pós-graduação participantes do PRH 36.1;
- Currículo Lattes atualizado com comprovações de indicadores de produção (publicações e trabalhos em congresso) e iniciação científica. Informações não comprovadas não serão computadas na avaliação do candidato;
- Cópia de histórico escolar atualizado (graduação e pós-graduação, quando for o caso);
- Cópia do CPF e da cédula de identidade;
- Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (disponível no Anexo I deste Edital);
- Plano de atividades para atuação junto ao PRH 36.1. O projeto deve ser o mesmo que foi submetido no momento da seleção para entrada no programa de pós-graduação.

4.2 Local e período

As inscrições serão realizadas no período de 16 a 28 de março de 2020, exclusivamente por e-mail, com o título “Seleção PRH – Mestrado” ou “Seleção PRH – Doutorado”. Todos os documentos deverão estar em um único arquivo em formato digital (PDF) e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico lclsantos@ufba.br.

OBS.: Como não há protocolos, é imprescindível que o candidato tenha a confirmação de recebimento do e-mail referente a sua candidatura. Problemas de falhas no envio/recepção dos e-mails não se caracterizarão como argumentação para reverter ou alterar decisões pregressas.

5. SELEÇÃO DO CANDIDATO

A seleção do candidato à bolsa será realizada pela Comissão Gestora do PRH 36.1, a partir da análise da documentação enviada, considerando os seguintes tópicos:

- Pertinência e qualidade do projeto de tese ou dissertação proposto às questões estratégicas relacionadas ao meio ambiente e ao petróleo (peso 6);
- Experiência anterior como bolsista de iniciação científica ou de iniciação tecnológica (peso 2);
- Produção científica e técnica na área do candidato (publicação em periódico indexado) nos últimos 5 anos (peso 2).

As informações dos dois últimos itens serão extraídas dos currículos Lattes dos candidatos à bolsa que deverão estar comprovados. O candidato que não obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete) na avaliação do item a será eliminado.

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

O resultado da seleção será comunicado por e-mail aos candidatos inscritos. As bolsas serão implementadas após a aprovação pela ANP e FINEP dos candidatos selecionados pela Comissão Gestora do PRH 36.1,

seguindo os trâmites da UFBA, à qual os candidatos selecionados deverão fornecer os documentos solicitados.

Recurso: Qualquer recurso ao resultado final deve ser entregue, via e-mail (lclsantos@ufba.br), até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado.

7. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Gestora do PRH 36.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail lclsantos@ufba.br.

Salvador, 16 de março de 2020.

Comissão Gestora do PRH 36.1

ANEXO I - Formulário de inscrição

Nome completo do candidato:	CPF:	RG:	Email:
Curso:	Nº de matrícula:		
Titulação máxima:	Ano de conclusão:	Instituição:	País:
Graduação:	Ano de conclusão:	Instituição:	País:
Endereço residencial completo:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Orientador:			
Título do projeto:			
Área de concentração			
Data de início:		Data final prevista:	

No caso de vir a ser selecionado para a bolsa de pós-graduação do PRH 36.1, comprometo-me a:

- Acatar os regulamentos e normas vigentes ou que venham a ser estabelecidas pelo regimento do Programa, da ANP e da FINEP;
- Atender com assiduidade e diligência às atividades do Programa;
- Abster-me de quaisquer atividades incompatíveis com as minhas obrigações de bolsista do PRH 36.1;
- Matricular-se nas disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pelo PRH 36.1;
- Comprometer-se a elaborar uma tese ou dissertação de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- Apresentar projeto de tese ou dissertação sobre tema de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, comprometendo-se com sua execução e defesa;
- Comunicar imediatamente à coordenação do PRH 36.1 qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- Apresentar à coordenação do PRH 36.1 os relatórios semestrais, anuais e final com cópias dos trabalhos técnicos e publicações;
- Fazer expressa menção ao apoio financeiro do Programa de Recursos Humanos da ANP (gestão FINEP), conforme modelo disponibilizado pela coordenação, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico resultante de atividade desenvolvida no âmbito da bolsa;
- Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH 36.1 sempre que for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- Durante a vigência da Bolsa e após a conclusão da tese ou dissertação, manter o Coordenador do Programa, a ANP e a FINEP informados sobre suas atividades profissionais e apresentar, anualmente, sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por um período mínimo de um ano após a conclusão da tese ou dissertação.
- Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

Local/Data:

Assinatura do Candidato

ACEITE DO ORIENTADOR

O candidato possui as condições necessárias e suficientes para o desenvolvimento de um trabalho cujo tema de tese ou dissertação está atrelado as questões estratégicas relacionadas ao meio ambiente e ao petróleo. Recomendamos que o mesmo seja selecionado como bolsista do PRH 36.1 e nos responsabilizamos pela sua orientação.

Local/Data:

Assinatura do Orientador